Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340 e 64-1122 - Fax : (0146) 64-1282

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
SECRETARIA
Publicada no jornal FOLHA DE ITAPUÍ em 23/04/1994
pag. 6
ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO

LEI Nº 1.712
DE 07 DE ABRIL DE 1994

INSTITUI O SISTEMA DE PLANTÃO PARA AS FARMÁCIAS LOCALIZADAS NO - MUNICÍPIO.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica instituido o sistema de plantão para as - farmácias localizadas no Município.

§ 1º)- O plantão de que trata este artigo deverá ser obedecido pelas farmácias, aos domingos e feriados(Nacionais, Estaduais- e Municipais), devendo as mesmas ficarem com as portas abertas das- 8:00 às 21:00 horas.

§ 2º)- As farmácias que não estiverem de plantão deverão - afixar em uma de suas portas , uma placa indicando o nome e o endereço da farmácia plantonista do dia.

Artigo 2º)- A escala de revesamento das farmácias no cumprimento dos plantões será elaborada e determinada pela Diretoria - de Saúde do Município.

Artigo 3º)- Os plantões serão elaborados anualmente pela - Diretoria de Saúde do Município e os novos estabelecimentos do ramo de farmácia que forem sendo abertos, passarão a integrar o revezamento.

Artigo 4º)- Caso uma farmácia venha a encerrar suas atividades comerciais e estiver na escala de plantão, deverá ser - substituida pela farmácia que estiver imediatamente na frente para- o próximo plantão.

Artigo 5º)- Caso a farmácia que deverá ficar de plantão, não puder realizá-lo,deverá seu proprietário entrar em contato - com outra farmácia para realizá-lo, comunicando o fato a Diretoria de Saúde do Município.

Artigo 6º)- As farmácias que não estiverem na escala de - plantão também poderão permanecer abertas.

Artigo 7º)- A farmácia que descumprir as determinações - desta lei será aplicada uma multa no valor de 100 VRMs a ser recolhida aos cofres municipais.

Artigo 8º)- Esta lei entrará em vigor a partir de 10 de - abril de 1994, data em que ficarão revogadas as disposições em - contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 07 de abril del994

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Se - cretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário